



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fundamento: Art. 75º, Inc. II da Lei nº 14.113/2021

Proc. de Aquisição nº 0010/2023 do CRTR 1ª Região

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de compra direta via dispensa de licitação para a aquisição de produtos de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para uso interno do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir alguns produtos de MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para atender aos os usuários e funcionários do CRTR 1ª Região, juntamente de eventuais convidados da Autarquia Federal .

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

| item | descrição | unidade de medida | quantidade | preço unitário R\$ | preço total R\$ |
|------|--|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | ALCOOL EM GEL 70% 5L | UND | 02 | R\$ 49,90 | R\$99,80 |
| 2 | SACO DE LIXO 100 LITROS – 100 UNIDADES | PACOTE | 02 | R\$ 42,50 | R\$ 85,00 |
| 3 | SACO DE LIXO 60 LITROS – 100 UNIDADES | PACOTE | 4 | R\$ 23,90 | R\$ 95,60 |



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|------------|
| 4 | PAPEL HIG. FOLHA DUPLA. 16X4 C/30 | FARDOS | 3 | R\$ 82,00 | R\$ 246,00 |
| 5 | DESINFETANTE 5 LITROS | GALÃO | 2 | R\$ 18,00 | R\$ 36,00 |
| 6 | PANO MULTIUSO 30X 25 – 50M | ROLO | 01 | R\$ 22,40 | R\$ 22,40 |
| 7 | DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML | UND | 12 | R\$ 3,25 | R\$ 39,00 |
| 8 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 x 20,5 | CAIXAS | 5 | R\$ 179,00 | R\$ 895,00 |
| 9 | PANO DE PRATO | UND | 12 | R\$3,90 | R\$ 46,80 |
| 10 | CAFÉ 500 ML – BOA QUALIDADE EXPORT/ CAFÉ DO SÍTIO – MARCA DE REFERÊNCIA | PACOTE | 20 | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 |
| 11 | AROMATIZANTE DE AMBIENTE- AEROSOL 360 ML | FRASCO | 06 | R\$ 13,50 | R\$ 81,00 |
| 12 | KIT PEDRA SANITÁRIA – CARTELA COM 12 | CARTELA | 03 | R\$24,22 | R\$ 72,66 |
| 13 | COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (100 UNIDADES) | PACOTE | 12 | R\$ 4,87 | R\$ 58,44 |
| 14 | COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (100 UNIDADES) | PACOTE | 05 | R\$ 2,79 | R\$ 13,95 |
| 15 | FILTRO DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES) | CAIXA | 05 | R\$ 6,00 | R\$30,00 |
| 16 | ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML | UNIDADE | 02 | R\$ 8,69 | R\$ 17,38 |
| 17 | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE | PACOTE | 02 | R\$ 11,55 | R\$ 23,10 |
| 18 | JOGO DE COPOS DE VIDRO LISO COM 6 UNIDADES 300ML DE BOA QUALIDADE | JOGO | 02 | R\$39,90 | R\$79,80 |



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

R\$ 2.261,93

4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Embalagem

4.2. O produto deve ser acondicionado em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade integridade.

5. DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A dispensa eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico comprasgovernamental.gov.br

5.2. Após a finalização da dispensa eletrônica a empresa que apresentar o menor valor deverá encaminhar para o e-mail licitacrtr01@gmail.com a proposta de preço com as especificações do produto com indicação da marca cotada, telefone e e-mail de contato, dados bancários para pagamento, bem como o responsável legal.

6. ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de no máximo de 05 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, encaminhada via e-mail

6.2. O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2062 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – **Telefone:** (61) 3328-4228 **WhatsApp:** (61) 9 96997804

7. GARANTIA

7.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

7.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos

8. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:

8.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

8.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;

8.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº 66.2.2.1.1.33.90.30.004 MATERIAL DE EXPEDIENTE.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR/1ª REGIÃO

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.113/2021, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75º, Inc. II da referida lei.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência
- 11.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 11.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 11.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 13.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 13.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e conferir

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.113/2021.
- 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
 - 15.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

GLEICIMARA BRANDÃO VIANA
Comissão de Aquisição e Contratos do
CRTR 1ª Região